## TRIBUNAL PLENO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## PRESIDÊNCIA

### Atos da Presidência

**Portarias**

**PORTARIA Nº 008/2019/PRES-TRE/GO**

PORTARIA Nº 008/2019/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (férias) da Dra. Marianna Azevedo Lima, Juíza Eleitoral da 144ª ZEGO de Anápolis, no período de 14.1 a 12.2.2019, conforme mensagem eletrônica da respectiva zona eleitoral de 14.1.2019;

Considerando a ordem de substituição automática da Tabela do Judiciário Estadual de 14.01.2019, disponível no sítio do TJGO na presente data, e em obediência aos arts. 4º, caput, e 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Dra. ALINE VIEIRA TOMÁS, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Anápolis, para substituir na jurisdição eleitoral da 144ª ZEGO, com sede no referido município, no período de 14.1 a 12.2.2019, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 14 de janeiro de 2019.

Desembargador CARLOS ESCHER

Presidente

**PORTARIA N. 9/2019 PRES**

PORTARIA N. 9/2019 – PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XXXIX, da Resolução TRE n. 298, de 18 de outubro de 2018 – Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Instrução Normativa – TCU n. 63, de 1º de setembro de 2010, que estabelece a periodicidade anual para que as unidades jurisdicionadas apresentem os seus relatórios de gestão ao Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO o que dispõe a Decisão Normativa – TCU n. 170, de 19 de setembro de 2018, acerca das unidades jurisdicionadas, cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão, referente ao exercício de 2017, especificando a organização, a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da citada Instrução Normativa TCU n. 63/2010;

CONSIDERANDO que, para a elaboração do Relatório de Gestão – Tomada de Contas Anual – para o TCU, diversas áreas da Secretaria do Tribunal são responsáveis pelo levantamento de suas respectivas informações e análises críticas;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso IX dos artigos 46 e 49 da Resolução TRE/GO n. 275, de 18 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do cumprimento do prazo para entrega do referido Relatório, até o dia 30 de abril de 2019, conforme determinado no Anexo I da DN – TCU n. 170, acima referida, RESOLVE:

(Fl. 2 da Portaria n. 9/2019 – PRES)

Art. 1º Estabelecer o cronograma para a elaboração do Relatório de Gestão da Tomada de Contas Anual (TCA) – Exercício 2018, constante no Anexo da presente Portaria, bem como as competências das unidades envolvidas na estruturação, composição, validação e aprovação do respectivo relatório.

Art. 2º Compete aos titulares dos cargos de Corregedor, Ouvidor, Diretor da Escola Judiciária Eleitoral (EJE), Diretor-Geral, Secretários, Assessores, Assistente de Gestão Socioambiental e Presidentes das Comissões Permanentes de Ética e de Acessibilidade e Inclusão: